EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 20 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD n° 402 de 29 de junho de 2026, considerando a Resolução do COUNI nº 54, de 17 de abril de 2018, alterada pela Resolução COUNI nº 775, de 24 de julho de 2024, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de estudantes da UFGD para atuarem como bolsistas e para a formação de cadastro reserva do programa de apoio ao **LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES (LIFE/UFGD)**, para o ano de 2027, de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO LIFE/UFGD

O Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE) caracteriza-se como um *locus* interdisciplinar para o suporte da iniciação à docência desenvolvida por cursos de licenciatura e/ou por programas específicos, para o suporte da formação continuada de professores e, ainda, para o desenvolvimento da própria iniciação à docência dos(as) licenciandos(as) vinculados(as) ao Laboratório, entendendo-se por *locus* não apenas uma dada infraestrutura física, mas também um ambiente de formação teórica e de elaboração de práticas pedagógicas que têm como princípio a reflexão e a pesquisa.

As atividades do LIFE são coordenadas e orientadas por professores(as) da UFGD e realizadas por estudantes vinculados(as) ao Laboratório, e, além do próprio LIFE, podem envolver os demais programas de iniciação à docência da UFGD, os cursos de licenciatura da Instituição, as escolas parceiras e outros setores e cursos da UFGD ou outras instituições relacionadas à docência e à formação continuada de professores. Como forma de apoio às atividades desenvolvidas pelo LIFE, a UFGD estabeleceu um programa específico, que permite o pagamento de bolsas aos(às) estudantes integrantes do LIFE, selecionados(as) a partir de edital público e que atendam aos requisitos exigidos.

2. DO FUNCIONAMENTO DO LIFE/UFGD

2.1. As atividades a serem desenvolvidas pelo LIFE serão coordenadas e planejadas pelo(a) professor(a) Coordenador(a) e orientadas por ele(a) em conjunto com professores(as) orientadores(as).

2.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo LIFE, considerando a composição do Laboratório que ocorrer em decorrência deste Edital, deverão ser desenvolvidas entre janeiro e dezembro de 2027.

2.2.1. As atividades planejadas e desenvolvidas pelo LIFE deverão considerar o período previsto no item 2.2.
2.2.2. O(A) estudante vinculado(a) ao LIFE deverá ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para se dedicar às atividades do Laboratório, distribuídas em uma média de 8 (oito) horas semanais.

2.3. Independentemente da data de início do vínculo do(a) estudante com o LIFE, o(a) estudante será desligado(a) quando se encerrar o período mencionado no item 2.2., salvo decisão superveniente da PROGRAD em contrário.

2.4. As atividades planejadas e desenvolvidas pelo LIFE deverão ser realizadas no espaço físico destinado ao programa ou em escolas de educação básica parceiras das atividades práticas e teóricas de iniciação à docência;

2.5. As atividades do LIFE poderão contemplar, dentre outras, as seguintes:

I - preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, elaboração do plano de atividades, elaboração de relatório de atividades juntamente com professor(a) orientador(a) e o(a) Coordenador(a) do LIFE, avaliação da experiência, entre outras atividades;

II - horas de atividades de pesquisa, com acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a);

III - horas de atividades de extensão, com acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a).

3. DO OBJETIVO DO EDITAL E DO PÚBLICO ALVO

3.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes dos cursos de graduação da UFGD para atuarem como bolsistas do LIFE, de acordo com as vagas indicadas no item 4.1., com os seguintes perfis:

I - discentes das licenciaturas da UFGD, em atividades práticas e teóricas de iniciação à docência nas escolas de educação básica;

II - discentes dos cursos de graduação da área de tecnologias da informação e comunicação - TICs, em razão de seu uso e aplicação como mediadoras do processo de ensino-aprendizagem;

III - discentes dos cursos de graduação da UFGD que comprovem competências e habilidades nas áreas de TICs, incluindo computação para internet, comunicação digital, jogos digitais no ensino, dentre outras áreas afins, em razão de seu uso e aplicação como mediadoras do processo de ensino-aprendizagem.

3.2. Estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da modalidade EaD poderão se inscrever na seleção que trata este Edital, porém deverão ter disponibilidade para desenvolver as atividades do LIFE presencialmente na cidade de Dourados-MS.

4. DAS VAGAS DE BOLSISTAS OFERTADAS E DA PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO(A) (NÃO BOLSISTA)

4.1. Serão ofertadas 07 (sete) vagas para estudantes bolsistas, com previsão de início das atividades para janeiro de 2027.

4.2. Os(As) estudantes aprovados(as) e classificados(as) até o número de vagas mencionado no item 4.1. serão convocados(as) para participarem do LIFE na condição de bolsistas.

4.2.1. Caso haja disponibilidade de vaga de bolsista durante a vigência deste Edital, o(a) estudante que já esteja vinculado(a) ao LIFE como voluntário(a) terá prioridade para a ocupação da vaga de bolsista em relação aos demais estudantes que figurarem na lista de espera.

4.2.2. Os(As) estudantes aprovados(as) e classificados(as) para além do número de vagas mencionado no item 4.1. formarão cadastro reserva e poderão participar do LIFE nos seguintes casos:

I - Por solicitação do(a) estudante, como voluntário (não bolsista), mediante concordância do(a) professor(a) Coordenador(a) do LIFE e durante a vigência da seleção regida por este Edital;

II - Por convocação, para a ocupação de vaga de bolsista, caso haja disponibilidade durante a vigência da seleção regida por este Edital, observando-se as condições abaixo, em ordem:

a) a prioridade mencionada no item 4.2.1.;
b) a ordem ocupada na Lista Geral de classificação.

5. DAS BOLSAS

5.1. O(A) estudante aprovado(a) e classificado(a) na seleção de que trata este Edital que for convocado(a) para atuar como bolsista do LIFE, fará jus à bolsa mensal no valor de R$ 700,00.

5.2. Para o efetivo recebimento da bolsa, o(a) estudante vinculado(a) ao LIFE deverá desenvolver as atividades previstas e a ele atribuídas pela Coordenação do LIFE ou pelos(as) professores(as) orientadores(as), bem como cumprir as condições estabelecidas neste Edital e as obrigações dispostas no Termo de Compromisso de Aluno(a) Integrante do LIFE (anexo II).

5.3. O(A) estudante bolsista que iniciar suas atividades no decorrer do mês e/ou não completar a carga horária prevista terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

5.4. O não desenvolvimento, pelo(a) estudante bolsista do LIFE, das atividades previstas pela Coordenação do Laboratório e pelos(as) professores(as) orientadores(as) ou o desenvolvimento das atividades de forma insatisfatória, à juízo do(a) professor(a) Coordenador(a) do LIFE, poderá ensejar a suspensão temporária da bolsa do(a) estudante ou o seu cancelamento definitivo, mediante o desligamento do(a) estudante do LIFE.

5.5. A vigência da bolsa dos(as) estudantes aprovados(as) e classificados(as) na seleção de que trata este Edital, quando convocados(as) para atuarem como bolsistas, terá duração máxima de 12 (doze) meses, com data limite de vigência até 31/12/2027.

5.6. O(A) estudante não poderá acumular a bolsa do LIFE com bolsas de outros programas acadêmicos vigentes na UFGD, independentemente da fonte dos recursos, com exceção dos auxílios e bolsas dos programas de Assistência Estudantil.

5.6.1. O(a) estudante bolsista do LIFE poderá possuir vínculo de emprego ou realizar estágio supervisionado remunerado, desde que o vínculo empregatício/funcional ou o vínculo de estágio remunerado não seja com a UFGD.

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CASO O(A) CANDIDATO(A) SEJA APROVADO(A), CLASSIFICADO(A) E CONVOCADO(A)

6.1. Caso o(a) estudante candidato(a) venha a participar do LIFE, após sua aprovação e classificação no presente Edital, serão exigidas do(a) estudante as seguintes condições:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD;

b) possuir conta corrente em seu próprio nome (não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança, conta salário, conta fácil, etc.)
c) preencher e assinar Termo de Compromisso de Aluno(a) Integrante do LIFE (anexo II) (a ser encaminhado via e-mail no ato da convocação);
d) ter disponibilidade de se dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais, distribuídas em uma média de 8 (oito) horas semanais, às atividades do LIFE, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares no período de vigência da bolsa;
e) ter disponibilidade para desenvolver as atividades do LIFE presencialmente na cidade de Dourados-MS, tendo em vista as especificidades das atividades do Laboratório;
f) não acumular a bolsa LIFE com bolsas de outros programas acadêmicos vigentes na UFGD, independentemente da fonte dos recursos, com exceção dos auxílios e bolsas dos programas de Assistência Estudantil;
g) não possuir vínculo empregatício/funcional ou vínculo de estágio remunerado com a UFGD;
h) apresentar ao Coordenador(a) do LIFE relatório mensal das atividades desenvolvidas até o último dia do mês de desenvolvimento das atividades, para fins de comprovação de participação e frequência;

6.2. As condições exigidas nas alíneas "b", "f" e "g" do item 6.1. não se aplicam aos(às) estudantes que atuarem como voluntários(as) do LIFE.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo de seleção regido por este Edital será *on-line* e deverá ser realizada pelo(a) estudante candidato(a) por meio do preenchimento de **Formulário Google** disponível no link https://forms.gle/PsRRhQr3SFjEDt2y6, no **período de 29 de outubro a 15 de novembro de 2026**.

7.2. Ao Formulário Google de inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá anexar a **Carta de Motivação** (anexo I), redigida pelo(a) candidato(a) e digitalizada, conforme as disposições do item 8.4.6. deste Edital. O modelo da Carta de Motivação também estará disponível no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1ZqBHWoKX095aGJNv7Yk_fZep6VDLCm2L/edit?usp=sharing&ouid=116755273921793848882&rtpof=true&sd=true

7.3. Para ter acesso e preencher o Formulário Google de inscrição é necessário que o(a) estudante candidato(a) tenha conta de correio eletrônico no Gmail e, no ato da inscrição, estar com uma sessão ativa (*logado*). Utilizar, preferencialmente, a conta de correio eletrônico acadêmica da UFGD, uma vez que ela já é vinculada ao Gmail (domínio @ufgd.edu.br).

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição *on-line* e o envio da Carta de Motivação. A falta ou erro no preenchimento dos documentos poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato(a).

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção de alunos para participação no LIFE de que trata este edital será realizada em três etapas classificatórias e eliminatórias, sendo elas:
I - Verificação das inscrições, eliminatória
II - Análise e pontuação da Carta de Motivação, classificatória

III- Entrevista Presencial, classificatória e eliminatória (eliminatória somente para os alunos candidatos que não participarem da etapa)

8.2. Para a condução do processo seletivo de que trata este edital, a PROGRAD/UFGD instituirá Comissão de Seleção por meio de Instrução de Serviço.

8.3. Na etapa de verificação das inscrições será conferido o correto envio da documentação, bem como o atendimento aos requisitos e as condições formais para a inscrição previstos neste edital, sendo eles: a matrícula regular, o correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o correto preenchimento e envio da Carta de Motivação. Serão eliminados desta fase de seleção os candidatos que não atenderem a esses critérios.

8.4. Na etapa da análise e pontuação da Carta de Motivação (CM) serão analisadas e pontuadas as Cartas de Motivação dos(as) estudantes candidatos(as) por Comissão previamente instituída.

8.4.1. A Carta de Motivação (anexo I), disponível para download através do link https://docs.google.com/document/d/1ZqBHWoKX095aGJNv7Yk_fZep6VDLCm2L/edit?usp=sharing&ouid=116755273921793848882&rtpof=true&sd=true, de caráter somatório, deverá ser redigida dissertando sobre os tópicos do item 8.4.6.

8.4.2. A Carta de Motivação deverá ser escrita à mão, com caneta de tinta na cor preta ou azul, digitalizada (preferencialmente em formato PDF) e anexada no ato da inscrição *on-line*, conforme as disposições do item 7.2.

8.4.3. Alternativamente, o(a) estudante candidato(a) poderá redigir a Carta de Motivação em folha pautada de caderno escolar, dispensando-se o uso do modelo do anexo I e disponível para download no link:
https://docs.google.com/document/d/1ZqBHWoKX095aGJNv7Yk_fZep6VDLCm2L/edit?usp=sharing&ouid=116755273921793848882&rtpof=true&sd=true

8.4.4. Caso a Carta de Motivação seja redigida em folha pautada de caderno escolar, ela deverá observar as disposições formais do item 8.4.2.

8.4.5. Considerando que o LIFE tem por objetivo principal dar suporte à iniciação à docência dos estudantes das licenciaturas da UFGD, bem como colaborar com a formação continuada de docentes, na Carta de Motivação (anexo I) o(a) candidato(a) deverá dissertar sobre os três tópicos abaixo:
I - interesses e objetivos em participar do LIFE;

II - modos como pretende colaborar e participar nas atividades do LIFE, considerando, sobretudo, o uso e a aplicação das TICs como mediadoras do processo de ensino-aprendizagem e sua relevância na formação de professores.

III - colaboração e participação nas atividades do LIFE/UFGD.

8.4.6. A Carta de Motivação será pontuada com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
1 - Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções	1,5

ortográficas; coesão, coerência).	
2 - Interesses e objetivos em participar do LIFE.	2,5
3 - Clareza na exposição dos interesses e objetivos em participar do LIFE.	2,0
4 - Factibilidade dos modos como pretende colaborar e participar nas atividades do LIFE, contextualizando sua habilidade com TICs.	3,0
5 - Clareza na exposição da factibilidade dos modos como pretende colaborar e participar nas atividades do LIFE.	1,0

8.4.7. A pontuação final da Carta de Motivação (P-CM) do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela do item 8.4.6.

8.4.8. No cálculo da pontuação final a etapa de análise e pontuação da Carta de Motivação (P-CM) terá peso 5,0

8.4.9. A etapa de análise e pontuação da carta de motivação terá caráter classificatório.

8.5. A etapa de Entrevista Presencial consistirá na atribuição de pontos à entrevista a ser realizada com o(a) estudante candidato pela Comissão de Seleção, variando de 0 a 10, tendo como referência os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
Trajetória escolar do(a) aluno/a candidato(a)	1,0
Disponibilidade de carga horária em participar do LIFE	3,0
Interesses e objetivos em participar do Programa	3,0
Apresentação da Carta de Motivação	3,0

8.5.1. O local, a data e o horário em que o(a) estudante candidato(a) deverá comparecer para participar da etapa Entrevista Presencial serão informados em edital de divulgação, sendo de inteira responsabilidade do aluno candidato cientificar-se do dia, horário e local.

8.5.2. Durante a entrevista, apenas o(a) estudante candidato(a) a ser entrevistado e a Comissão de Seleção poderão estar presentes, sendo proibido aos demais alunos candidatos ou a qualquer outra pessoa a permanência.

8.5.3. O(A) estudante candidato(a) que não participar da etapa Entrevista Presencial será eliminado e desclassificado do processo seletivo.

8.5.4. A etapa de Entrevista Presencial (P-ENT) terá peso 5,0

8.6. A pontuação final (PF) do aluno candidato na seleção objeto deste edital será obtida a partir da seguinte equação: PF=(P-CMx0,5) + (P-ENTx0,5)

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O(A) estudante candidato(a) com maior PF será classificado em primeiro e os demais sucessivamente conforme suas pontuações finais.

9.2. Havendo empate na PF, será utilizado como critério de desempate a idade do(a) estudante candidato(a), dando preferência ao de maior idade. Persistindo o empate, será utilizada a maior P-ENT.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de todas as etapas desse processo seletivo serão divulgados na página do LIFE/UFGD, no seguinte endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/programa/life/editais_life e no sistema de editais da UFGD, conforme cronograma disposto no item 14.

10.2 Os(As) estudantes candidatos(a) podem apresentar recurso pelo e-mail life.prograd@ufgd.edu.br, no período previsto no cronograma.

10.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados nos editais de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar de cada etapa.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os(As) candidatos(as) que forem aprovados(as) e classificados(as) até o número de vagas de bolsistas mencionado no item 4.1 serão convocados(as) para integrarem o LIFE na condição de bolsistas.

11.2. Os(As) estudantes aprovados(as) e classificados(as) para além do número de vagas mencionado no item 4.1 formarão cadastro reserva e poderão participar do LIFE nos seguintes casos:

I - Por solicitação do(a) estudante, como voluntário (não bolsista), mediante concordância do(a) professor(a) Coordenador(a) do LIFE e durante a vigência da seleção regida por este Edital;

II - Por convocação, para a ocupação de vaga de bolsista, caso haja disponibilidade durante a vigência da seleção regida por este Edital, observando-se as condições abaixo, em ordem:

a) a prioridade mencionada no item 4.2.1.;
b) a ordem ocupada na Lista Geral de classificação.

11.3 O(A) estudante convocado(a) para ocupar vaga de bolsista e que não atender à convocação, será reposicionado(a) como último colocado da Lista Geral de classificação, independentemente da nota final (NF), podendo, eventualmente, ser novamente convocado(a) caso haja disponibilidade de vaga, de acordo com seu reposicionamento e durante a vigência da seleção regida por este Edital.

11.4 Observando-se o reposicionamento no final da Lista Geral de classificação, o estudante candidato reposicionado por não atendimento à primeira convocação poderá ser reconvocado(a) mais uma única vez (segunda convocação), caso haja disponibilidade de vaga. O não atendimento à segunda convocação implicará ao candidato a perda do direito à vaga e sua exclusão da lista de classificados, não sendo mais convocado(a) caso venham a ser disponibilizadas novas vagas de bolsistas durante a vigência da seleção regida por este Edital.

11.5. A convocação do(a) estudante para a ocupação de vaga de bolsista e efetivo início das atividades, será feita por meio de mensagem eletrônica, destinada ao endereço eletrônico informado pelo(a) estudante na ficha de inscrição *on-line.*

11.6. O(A) estudante convocado(a) deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar-se sobre sua aceitação, ou não, em assumir a vaga de bolsista para desenvolver as atividades a ela inerentes.

11.7. A não manifestação pelo(a) estudante, no prazo previsto no subitem 11.6 deste Edital, será compreendida como desistência da vaga de bolsista para a qual o(a) estudante foi convocado(a). Nesses casos, o(a) estudante será reposicionado(a) na Lista Geral de classificação conforme disposto no item 11.3.

11.8. O(A) estudante convocado(a) para a vaga de bolsista, caso manifeste sua aceitação, será vinculado(a) ao LIFE, devendo atender às disposições contidas no Termo de Compromisso de Aluno(a) Integrante do LIFE (anexo II), que será encaminhado via e-mail no ato da convocação do candidato, bem como aquelas constantes no item 6 deste Edital e seus subitens e alíneas.

11.9. Para que o(a) estudante atue como voluntário(a) LIFE, ele(a) deverá assinar Termo de Compromisso de Aluno(a) Integrante do LIFE (anexo II), devendo cumprir as condições estabelecidas neste Edital e as obrigações dispostas no Termo de Compromisso de Aluno(a) Integrante do LIFE (anexo II), exceto aquelas que tratam das condições e vedações para o recebimento de bolsa.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante, bolsista ou voluntário(a), vinculado(a) ao LIFE, ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do Laboratório.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA.

13.1 O(A) estudante, bolsista ou voluntário, será desligado(a) do LIFE nas seguintes situações:

a) quando ocorrer o fim da matrícula regular do(a) estudante na UFGD, seja por conclusão de curso, trancamento de matrícula, desistência, evasão ou outro motivo;
b) quando o(a) estudante encaminhar solicitação de desligamento à Coordenação do LIFE;
c) a critério da Coordenação do LIFE, mediante justificativa, a ser enviada à COGRAD/PROGRAD/UFGD;
d) quando o(a) estudante deixar de cumprir as condições, exigências e deveres estabelecidos neste Edital ou no Termo de Compromisso de Aluno(a) Integrante do LIFE;
e) quando o(a) estudante bolsista do LIFE optar por bolsa de outro programa acadêmico, independentemente da fonte dos recursos;
f) quando o(a) estudante não realizar as atividades previstas e a ele(a) atribuídas pela Coordenação do LIFE ou pelos(as) professores(as) orientadores;
g) quando o(a) estudante não responder aos contatos realizados pelo(a) Coordenador(a) do LIFE ou pelos(as) professores(as) orientadores(as) via e-mail, telefone ou aplicativo mensageiro no prazo de 15 (quinze) dias.

13.2. O desligamento do(a) estudante bolsista do LIFE, independentemente da motivação, implica o encerramento do vínculo do(a) estudante com o Laboratório e a consequente cessação da concessão de bolsa.

13.3. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso ocorra indisponibilidade orçamentária. Nestes casos, cessam-se as obrigações do(a) estudante bolsista com o LIFE.

14. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	**29/11/2026 a 15/11/2026**
Análise de atendimentos às exigências do Edital	**16/11/2026 a 18/11/2026**
Divulgação da edital com a verificação das inscrições	**19/11/2026**
Recurso	**até 23/11/2026**
Divulgação Resultado Final Inscritos	**24/11/2026**
Divulgação da pontuação da Carta de Motivação	**27/11/2026**
Recurso	**até 01/12/2026**
Divulgação Resultado final Carta de Motivação e convoca para entrevista	**03/12/2026**
Divulgação pontuação entrevista e Resultado Preliminar seleção	**10/12/2026**
Prazo para recursos	**até 11/12/2026**
Publicação dos resultados dos recursos e resultado final	**15/12/2026**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), juntamente com Coordenação do LIFE/UFGD.

15.2. Este Edital e a seleção dele decorrente terão vigência até dia 31/12/2027.

15.3. Eventuais informações a respeito deste Edital podem ser solicitadas pelo e-mail: **life.prograd@ufgd.edu.br**

Thissiane Fioreto

Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UFGD

ANEXO I – EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 20/2026

Nome do/a aluno/a candidato/a:_____

Curso de Graduação:_____

CARTA DE MOTIVAÇÃO

(ver item 8.2 e seus subitens do Edital de Abertura PROGRAD Nº 20/2026)

ANEXO II -
EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 20/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE ALUNO(A) INTEGRANTE DO LIFE/UFGD

Dados do Aluno(a):

NOME DO ALUNO(A)	
CURSO	
MATRÍCULA	
UNIDADE ACADÊMICA	
ENDEREÇO COMPLETO (incluindo CEP, cidade/UF)	
TEL:	
E-MAIL:	
Nº do CPF:	
Nº do RG:	

Condição *(assinalar apenas uma condição)*:

() Bolsista	**() Voluntário(a)**

Dados bancários *(preenchimento obrigatório para estudante bolsista)*:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (a conta deve ser corrente e não pode ser conjunta)	**Banco:**	**Nº do Banco:**	
	Nº Conta:	**Agência Nº:**	**Operação:**

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, representada pelo Coordenador(a) do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE/UFGD).

Objeto do instrumento:

Por meio deste instrumento, o(a) ESTUDANTE anteriormente identificado(a) e a UFGD firmam termo de compromisso para o vínculo e a participação no desenvolvimento de atividades do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE/UFGD.

Cláusula primeira - Das condições para vínculo e participação do(a) estudante bolsista ou voluntário(a) no LIFE/UFGD

1.1. O(A) estudante, para fins de vínculo e participação no LIFE/UFGD, afirma preencher todos as condições listadas a seguir:

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso e graduação da UFGD;
b) Possuir conta corrente em seu próprio nome (não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança, conta salário, conta fácil, etc.)

c) Ter disponibilidade de dedicar-se 32 (trinta e duas) horas mensais, distribuídas em 8 (oito) horas semanais médias, às atividades do LIFE, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares no período de vigência da bolsa;
d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do LIFE presencialmente na cidade de Dourados-MS, tendo em vista as especificidades das atividades do Laboratório;
e) Não acumular a bolsa LIFE com bolsas de outros programas acadêmicos vigentes na UFGD, independentemente da fonte dos recursos, com exceção dos auxílios e bolsas dos programas de Assistência Estudantil;
f) Não possuir vínculo empregatício/funcional ou vínculo de estágio remunerado com a UFGD;
h) apresentar ao Coordenador(a) do LIFE relatório mensal das atividades desenvolvidas até o último dia do mês, para fins de comprovação de participação e frequência;

1.2. As condições exigidas nas alíneas “b”, “e” e “f” acima elencadas não se aplicam aos estudantes que atuarem como voluntários do LIFE.

Cláusula segunda - Dos deveres do(a) estudante, bolsista ou voluntário(a), vinculado(a) ao LIFE

2.1. São deveres do(a) estudante vinculado(a) ao LIFE, independentemente da condição de bolsista ou voluntário(a), bolsista LIFE/UFGD:

a) Participar das atividades definidas pelo Coordenador(a) do LIFE e pelos(as) professores(as) orientadores(as);
b) Dedicar-se em média, 8 (oito) horas semanais às atividades do LIFE, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
c) Tratar com cordialidade, respeito e formalidade adequada todos os membros do LIFE, da comunidade universitária e das comunidades escolares nas quais vier a desenvolver atividades;
d) Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do LIFE;
e) Assinar Termo de Compromisso de Aluno(a) Integrante do LIFE/UFGD;
f) **Comunicar formalmente à Coordenação do LIFE qualquer afastamento ou o desligamento do Laboratório**. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
g) Responder aos contatos do Coordenador(a) do LIFE ou dos(as) professores(as) orientadores(as), sob risco de perder o vínculo com o LIFE;
h) Apresentar ao Coordenador(a) do LIFE relatório mensal das atividades desenvolvidas até o último dia do mês, para fins de comprovação de participação e frequência;
i) Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
j) Participar de reuniões e eventos organizados pela Coordenação do LIFE e pelo professor orientador;
k) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UFGD e, se for o caso, na escola onde desenvolveu as atividades;
l) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do LIFE;
m) Informar imediatamente ao Coordenador(a) do LIFE qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
n) Assinar o Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula terceira - Do pagamento, suspensão e cessação da bolsa

3.1. O estudante bolsista, para fins de vínculo e participação no LIFE/UFGD, declara estar ciente de que:

a) Faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
b) Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

c) Não ocorrerá pagamento da bolsa do mês vencido, mesmo que tenha desempenhado as atribuições de bolsista de forma regular, caso não esteja com matrícula regular junto à UFGD;
d) Qualquer incorreção nos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa, sendo de inteira responsabilidade do(a) estudante bolsista a correta informação dos dados bancários;
e) Todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao Coordenador(a) do LIFE para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
f) É vedado o acúmulo da bolsa do LIFE com bolsas de outros programas acadêmicos vigentes na UFGD, independentemente da fonte dos recursos, com exceção dos auxílios e bolsas do programa de Assistência Estudantil.
g) O bolsista do LIFE poderá ter vínculo de emprego ou realizar estágio supervisionado remunerado, desde que o vínculo empregatício/funcional ou o vínculo de estágio remunerado não seja com a UFGD.
h) A percepção da bolsa LIFE não caracteriza vínculo empregatício ou funcional entre o bolsista e a UFGD;

3.2. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber bolsa resultante de pagamento indevido, incluíndo o acúmulo indevido de bolsas;
b) deixar de cumprir as atividades previstas pela Coordenação do LIFE e pelos professores orientadores ou desenvolver as atividade de forma insatisfatória, à juízo do professor Coordenador(a) do LIFE,
c) deixar de atender as condições da cláusula primeira.

3.3. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas no item 3.2 acima.

3.4. A devolução das bolsas recebidas indevidamente, independentemente da motivação, deverá ser realizada pelo estudante por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU emitida em favor da UFGD.

3.5. A suspensão temporária da bolsa LIFE, com possibilidade de reativação, poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
b) por afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
c) por duas faltas sem justificativa nas atividades do LIFE/UFGD.

3.6. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual o Coordenador(a) do LIFE poderá, mediante decisão fundamentada, desligar o estudante do Laboratório, com a consequente cessação da concessão da bolsa, ou retomar o pagamento da bolsa.

3.7. O desligamento do(a) estudante bolsista do LIFE, independentemente da motivação, implica o encerramento do vínculo do(a) estudante com o Laboratório e a consequente cessação da concessão de bolsa.

Cláusula quarta - Do desligamento do(a) estudante, bolsista ou voluntário(a), do LIFE

4.1. O(A) estudante, bolsista ou voluntário(a), será desligado(a) do LIFE nas seguintes situações:

a) quando ocorrer o fim da matrícula regular do(a) estudante na UFGD, seja por conclusão de curso, trancamento de matrícula, desistência, evasão ou outro motivo;
b) quando o(a) estudante encaminhar solicitação de desligamento à Coordenação do LIFE;
c) a critério da Coordenação do LIFE, mediante justificativa, a ser enviada à COGRAD/PROGRAD/UFGD;
d) quando o(a) estudante deixar de cumprir as condições, exigências e deveres estabelecidos no Edital que regeu sua seleção ou neste Termo de Compromisso;
e) quando o(a) estudante bolsista do LIFE optar por bolsa de outro programa acadêmico, independentemente da fonte dos recursos;

f) quando o(a) estudante não realizar as atividades previstas e a ele atribuídas pela Coordenação do LIFE ou pelos(as) professores(as) orientadores(as);
g) quando o(a) estudante não responder aos contatos realizados pelo(a) Coordenador(a) do LIFE ou pelos(as) professores(as) orientadores(as) via e-mail, telefone ou aplicativo mensageiro no prazo de 15 (dez) dias.

4.2. O desligamento do(a) estudante bolsista do LIFE, independentemente da motivação, implica o encerramento do vínculo do(a) estudante com o Laboratório e a consequente cessação da concessão de bolsa.

Cláusula quinta - Das condições gerais

5.1. O deslocamento para a realização das atividades do LIFE será feito com recursos próprios dos(as) estudantes vinculados(as) ao Laboratório, salvo decisão em contrário específica e excepcional da UFGD.

5.2. É vedado ao(à) estudante vinculado(a) ao LIFE assumir a rotina de atribuições dos(as) docentes vinculados(as) ao Laboratório ou das instituições de ensino nas quais o LIFE venha a desenvolver atividades.

5.3. O(A) estudante deverá fazer menção à sua condição de bolsista do LIFE/UFGD nas publicações e trabalhos apresentados durante a vigência da bolsa ou, após o fim de vigência da bolsa, mencionar na introdução da publicação ou do trabalho a ser apresentado que os resultados foram alcançados durante a condição de bolsista do LIFE/UFGD, quando for o caso.

5.4. O(A) Coordenador(a) do LIFE/UFGD é o(a) responsável por solicitar à COGRAD/PROGRAD/UFGD o desligamento do(a) estudante bolsista ou voluntário do LIFE, bem como por solicitar a suspensão ou cancelamento da bolsa dos estudantes bolsistas.

Dourados-MS, _____ de _____ de 20____.

NOME COMPLETO DO(A) ESTUDANTE
Aluno(a) da UFGD

Prof(a). NOME COMPLETO DO COORDENADOR(A) DO LIFE
Coordenador(a) do LIFE/UFGD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 29/10/2026

EDITAL Nº 170/2026 - PROGRAD (11.05.07) - PROGRAD (11.05.07)
(Nº do Processo: 23005.025175/2026-22)

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 04:23)
THISSIANE FIORETO
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGRAD(11.05.07)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **170**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **843cbe545c**